



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 105/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PIBID-IFRS 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de fevereiro de 2020, torna públicas as normas do processo de seleção de Professores Supervisores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), contempladas no Edital Capes-Pibid nº 23/2022 (disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>), regulamentado pelas portarias Capes nº 83 e 86, de 2022 (disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/regulamentos>), em consonância com as normas deste edital e com demais legislações aplicáveis à matéria.

1 DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Selecionar 9 professores de escola habilitada na Plataforma Capes de Educação Básica pelas secretarias de educação para atuarem como Supervisores dos bolsistas de Iniciação à Docência no desenvolvimento do Projeto Institucional de Iniciação à Docência do IFRS, em regime de colaboração com IFRS, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

2 DO PIBID

2.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2 O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

2.3 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 9 (nove) cotas de bolsa na modalidade de professor Supervisor para professores de **escolas previamente habilitadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação-CRE e pelas Secretarias Municipais de Educação junto à Capes.**

3.2 A distribuição das vagas por município, dar-se-á da seguinte maneira, conforme definido no Projeto Institucional Pibid-IFRS 2022:

- I. **Bento Gonçalves (*campus* Bento Gonçalves)**
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Matemática.
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Pedagogia.
- II. **Canoas (*campus* Canoas)**
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Matemática.
- III. **Farroupilha (*campus* Farroupilha)**
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Pedagogia.
- IV. **Feliz, Alto Feliz, Bom Princípio, Harmonia, Linha Nova, Montenegro, Nova Petrópolis, São José do Hortêncio, Tupandi, Vale Real (*campus* Feliz)**
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Química, preferencialmente. Podendo ser graduado em Química, Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza.
- V. **Porto Alegre (*campus* Porto Alegre e *campus* Restinga)**
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Ciências da Natureza, podendo ser graduado também em Biologia ou Química.
 - 1 (uma) vaga para professor da área de Letras

VI. Vacaria (*campus* Vacaria)

- 1 (uma) vaga para professor da área de Ciências Biológicas, podendo ser graduado em Ciências da Natureza.
- 1 (uma) vaga para professor da área de Pedagogia.

3.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período do edital do Pibid (18 meses).

4 DA BOLSA

4.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

4.2 Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

4.3 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.4 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.5 O professor Supervisor bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada Subnúcleo, em seus *campi*, por Orientadores, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência, devendo esta decisão estar registrada em ata, assinada pelos presentes.

4.6 O professor Supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atuam nas escolas devidamente cadastradas pelas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir licenciatura na área correspondente à vaga a que concorre (conforme item 3.2)
- IV. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- V. atuar como professor em uma das escolas habilitadas pelas secretarias Municipal ou Estadual de Educação, ou órgão equivalente, conforme a distribuição dos municípios disposta no item 3.2;
- VI. se licenciado por área específica, estar ministrando a disciplina correspondente à vaga a que concorre no Subprojeto de Iniciação à Docência na escola habilitada;
- VII, se da área de pedagogia, estar atuando na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação de jovens e adultos;
- VIII. possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

6.1 São atribuições do professor Supervisor bolsista:

- I. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos bolsistas de Iniciação à Docência;
- III. controlar a frequência dos bolsistas de Iniciação à Docência na escola, repassando essas informações ao(à) Coordenador(a) de Área;
- IV. dedicar-se, no período de vinculação ao Projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente, às atividades do Pibid;
- V. articular-se com a direção da escola, com os professores e com a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid;
- VI. informar ao(à) Coordenador(a) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid ou irregularidades no recebimento de sua bolsa;
- VII. tratar todos os membros do Programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VIII. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- IX. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) de Área;
- X. enviar ao(à) Coordenador(a) de Área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XI. apresentar à comunidade escolar as atividades do Projeto, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os, também, em seminários sobre formação de professores da educação básica;
- XII. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- XIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFRS;
- XIV. comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os bolsistas de Iniciação à Docência e com o(s) Coordenador(es) de Área dos

- Subprojetos de Iniciação à Docência em locais e datas determinados;
- XV. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;
- XVI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XVII. cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Pibid;
- XVIII. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid;
- XIX. não acumular bolsa Pibid com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;
- XX. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XXI. possuir conta corrente individual, para recebimento da bolsa;
- XXII. conhecer e executar o Projeto Pibid-IFRS 2022, seus objetivos e metodologias;
- XXIII. conhecer o Edital Capes nº 23/2022, a Portaria Capes nº 83/2022 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes que tratam sobre normas e regulamentos do PIBID.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma, item 11 deste edital, sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília; após esse período, não serão aceitas novas inscrições.

7.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário *online* específico, disponível em <https://forms.gle/HPcRsQ1xvpyifTv26>.

7.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- I. um arquivo .pdf contendo um **comprovante de vínculo** emitido pela Direção da Escola, ou Coordenadoria de Educação, ou Secretaria de Educação, ou equivalente, no qual conste os **dados da escola**, os **dados pessoais do docente**, **função atual**, horário de trabalho de docência na escola habilitada, bem como o **tempo de atuação como docente da educação básica**;
- II. um arquivo . pdf com o **diploma de licenciatura**;
- III. um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH, Passaporte...);
- IV. um arquivo .pdf com **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- V. um arquivo .pdf com o Visto de permanência no país (obrigatório apenas para estrangeiros);

7.4 No formulário, o candidato também deverá redigir uma Carta de Intenções (contendo, no máximo, 2.500 caracteres), descrevendo porque deseja participar do Pibid, respondendo, ao longo do texto, as seguintes perguntas:

1. O que você espera dessa experiência?
2. Quais motivos o levaram a querer participar do Pibid?
3. Quais as suas possíveis contribuições para o Pibid e para os licenciandos do IFRS?
4. Qual a sua disponibilidade em participar das atividades do Programa?

7.5 Para acessar o formulário o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

7.6 Os documentos de identificação digitalizados deverão ser anexados, estar legíveis e sem rasuras, no formato pdf.

7.7 No formulário, para anexar um arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário. Para adicionar o outro documento deve-se repetir os passos.

7.8 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário, aparecendo a seguinte mensagem: "Sua inscrição no Edital Pibid/IFRS 2022 foi realizada. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital.", para efetivar sua inscrição.

7.9 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

7.10 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

7.11 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

7.12 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

7.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito

às punições previstas em lei.

7.14 Só serão homologadas inscrições de professores de escolas previamente habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica até a data de encerramento das inscrições, conforme Cronograma, item 11 deste edital, desde que o formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O ingresso do professor Supervisor bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de Entrevista online e da Carta de Intenções.

8.2 As listagens com as inscrições homologadas, os horários de entrevistas e o resultado final serão divulgadas conforme o cronograma previsto neste edital (item 11), no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

8.3 Para a realização das entrevistas por videoconferência, os candidatos deverão possuir computador (desktop ou notebook) ou aparelho celular tipo smartphone, com câmera, microfone e alto falantes, além de conexão à internet suficiente para transmissão.

8.4 A entrevista será realizada por docentes do campus ou por docentes envolvidos no respectivo subprojeto do Projeto Pibid-IFRS 2022 para o qual o candidato está inscrito, utilizando o aplicativo Google Meet, por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação, enviado ao e-mail cadastrado na inscrição.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam.

8.6 Caso não identifique o e-mail com as informações sobre a entrevista na data estipulada no cronograma, o candidato deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do Pibid no IFRS, pelo e-mail: pibid@ifrs.edu.br, indicando o nome do candidato, o CPF, a área de formação, o nome da escola e o município em que ela está localizada até a data de início das entrevistas, conforme o cronograma (item 11).

8.7 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, em virtude de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato ou dos entrevistadores, a mesma será cancelada após 03 tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente e será remarcada, podendo ser remarcada apenas mais uma vez.

8.8 O candidato que não comparecer à sala de reunião virtual na data e no horário da entrevista estará automaticamente desclassificado. Caso o problema seja técnico, enviar um e-mail para pibid@ifrs.edu.br com a imagem da tela do computador ou do dispositivo móvel (*print*) que comprove a falha.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os membros da banca atribuirão notas para os dois instrumentos de avaliação: carta de intenções (40 pontos) e entrevista (60 pontos), da seguinte forma:

- I. A avaliação da Carta de Intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do professor para se dedicar ao projeto e às suas atividades de supervisor, a clareza e a coerência do conteúdo desenvolvido a partir dos questionamentos levantados, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.
- II. A avaliação da entrevista considerará os tópicos abordados na carta de intenções, bem como o conhecimento do docente sobre o Pibid e sobre este edital.

9.2 A nota final do candidato será obtida a partir da soma das notas da entrevista e da carta de intenções, podendo obter até 100 pontos.

9.3 Os professores serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

9.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de 10/2003);
- II. maior pontuação na avaliação da entrevista;
- III. maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- IV. maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses, no nível e disciplina em que concorre à vaga;
- V. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem preencher formulário de recurso online, disponível no link <https://forms.gle/9DmBZneG4Ay3BwDcA>, nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	09/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	09/09/2022 a 25/09/2022	Formulário: https://forms.gle/WicR9z1SCQCextke9
Divulgação da homologação das inscrições	26/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	27/09/2022	Formulário: https://forms.gle/9DmBZneG4Ay3BwDcA
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas e horários das entrevistas	28/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	29/09/2022 a 30/09/2022	Google Meet (link enviado ao e-mail cadastrado na inscrição)
Divulgação do resultado preliminar da seleção	04/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	05/10/2022	Formulário: https://forms.gle/9DmBZneG4Ay3BwDcA
Divulgação do resultado final	07/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Início das atividades do Pibid	10/10/2022	Será enviado um e-mail aos bolsistas selecionados pela Coordenação de Área do campus de atuação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/>) e é de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e demais critérios deste edital.

12.3 O professor que não puder iniciar as atividades no Subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

12.4 É responsabilidade do candidato a abertura, caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa até a data de início das atividades do Pibid, conforme o cronograma (item 11).

12.5 Para cadastramento no sistema e início do Projeto é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, até o início das atividades, conforme o cronograma (item 11).

12.6 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês e, caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente a este mês.

12.7 Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

12.8 Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

12.9 O professor Supervisor bolsista de Iniciação à Docência está vinculado à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.10 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11 O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

12.12 Caso no processo seletivo deste edital ou de bolsistas de iniciação à docência não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção dos supervisores para o correspondente núcleo de iniciação à docência poderá ser cancelada ou os docentes poderão não ser convocados.

12.3 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: pibid@ifrs.edu.br.

12.14 A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Coordenador(e)s de Área do Pibid-IFRS/2022 no *campus* e pela Coordenação Institucional.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS